



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG

### CRENCIAMENTO 002/2024

**OBJETO:** Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 22/04/2024 até as 12:30 horas do dia 13/05/2024.
- **DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** às 12:30 hs do dia 13/05/2024
- **LOCAL:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG, Praça Vigário João Ivo, 62, Centro – Setor de Licitações.
- **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <https://www.saaecorregofundo.com.br> ou na Sala de Licitações do SAAE.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [pregoessaaecf@gmail.com](mailto:pregoessaaecf@gmail.com), telefone: (37) 3322-9612, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

### APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o chamamento público para fins de *Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório, além de contemplar os aspectos legais pertinentes, que deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguidos pela entidade promotora da licitação e licitantes.

### ANEXOS DO EDITAL

- Modelo de carta de Proposta de Credenciamento – Anexo I.
- Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
- Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento – Anexo V.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo VI.
- Termo de Referência – Anexo VII.
- Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 – Anexo VIII



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG.

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo**, sito à Praça Vigário João Ivo, n. 62, Centro, nesta cidade de Córrego Fundo/MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria nº 004/2024, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, na data de 22/04/2024 **até as 12:30 horas do dia 13/05/2024**, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, objetivando o *credenciamento de pessoa jurídica* de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG.

O presente Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações à Praça Vigário João Ivo, n. 62, Centro, Córrego Fundo/MG ou pelo site <https://www.saaecorregofundo.com.br>.

O presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 74, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação posterior, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

### **1 - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O aludido credenciamento encontra amparo no “caput” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1- OBJETO:** Constitui objeto do presente chamamento a Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG.

**\*PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 22/04/2024 até às 12:30mim do dia 13/05/2024.**

**\*DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 12:30 DO DIA 13/05/2024.**

**\*LOCAL:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG, Praça Vigário João Ivo, nº 62, Centro – Setor de Licitações.

**\*O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

**\*CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site [www.saaecorregofundo.com.br/licitacoes](http://www.saaecorregofundo.com.br/licitacoes) ou na Sala de Licitações do SAAE.

**\*ESCLARECIMENTOS:** e-mail [pregoessaaecf@gmail.com](mailto:pregoessaaecf@gmail.com), telefone: (37) 3322-9612, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**\*REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**1.2** Relação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
<b>MECÂNICO</b>						
1	Serviços de Mecânico de Veículos Leves carros	Horas	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
2	Serviços de Mecânico de Veículos utilitários vans/camionetes	Horas	30	R\$ 79,33	R\$ 1776,55	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
4	Serviços de Mecânico de Veículos máquinas pesadas	Horas	50	R\$ 149,00	R\$ 7450,00	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
<b>MECÂNICO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E MÁQUINAS</b>						
5	Mecânica, manutenção e reparação de Motocicletas e motonetas e máquinas tipo roçadeiras, motosserras e motores estacionários (em todos os equipamentos do SAAE de Córrego Fundo/MG)	Horas	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
<b>LANTERNEIRO/PINTOR/SOLDADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS</b>						
6	Serviços automotivos de solda, lanternagem e pintura para manutenção corretiva, preventiva e reparação de danos causados nos veículos leves e pesados na frota do SAAE de Córrego Fundo /MG	Horas	40	R\$ 115,00	R\$ 4.000,00	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>



<b>ELETRICISTA DE AUTOMOTORES</b>						
7	Serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica em veículos leves e Médios	Horas	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	<b>Participação exclusiva</b>
8	Serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica em máquinas e veículos pesados.	Horas	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	<b>Participação exclusiva</b>
<b>BORRACHARIA VEICULOS LEVES E MÉDIOS</b>						
9	Conserto de pneus maquinas pesadas	Horas	20	R\$86,67	R\$ 1733,40	<b>Participação exclusiva</b>
10	Conserto de pneus Veículos Leves carros	Horas	50	R\$ 39,33	R\$ 1966,50	<b>Participação exclusiva</b>
11	Conserto de pneus Veículos utilitários vans/camionetes	Horas	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30	<b>Participação exclusiva</b>
12	Conserto de pneus moto	Horas	30	R\$ 30,00	R\$ 600,00	<b>Participação exclusiva</b>
<b>TORNO E SOLDA</b>						
13	Serviço de torno	Horas	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	<b>Participação exclusiva</b>
14	Serviço de solda	Horas	10	103,33	1.033,30	<b>Participação exclusiva</b>
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					R\$ 44.252,85	

1.3 - Só serão credenciados os proponentes que comprovarem sua condição por meio da apresentação do atestado de capacidade técnica e os demais documentos exigidos no item 6 deste edital, concomitantemente.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente credenciamento se justifica pela necessidade de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do SAAE de Córrego Fundo/MG.

O credenciamento é indicado quando o mesmo objeto puder ser realizado por muitos contratados simultaneamente, tais como serviços artísticos, assistência médica, odontológica, treinamento comum e serviços mecânicos. A contratação se destina a



prestadores de serviços mecânicos e afins que preencham os requisitos estabelecidos para credenciamento e os valores a serem pagos são fixos, previamente estabelecido neste edital. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos.

O instituto do credenciamento é uma criação doutrinária que pode ser utilizada para a contratação de serviços, **desde que a Administração fixe critérios objetivos**, e ainda que sejam observados no mínimo **quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento**, quais sejam: contratação dos selecionados pela ordem de credenciamento estabelecida em sessão pública, mesmo que demandados em quantidade não uniforme; impessoalidade/objetividade na definição do objeto; demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado; e, por fim, que o objeto, e não as características pessoais do credenciado, satisfaçam as exigências do Edital.

O credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação precedida de chamamento público é garantia dos princípios, em especial, da legalidade e impessoalidade.

A contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, da Lei 14.133/2021, por se caracterizar pela ausência de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os licitantes. No caso em questão, em tese, todos os **prestadores de serviços mecânicos e afins** que cumprirem as exigências do edital, podem oferecer os serviços, sendo impossível obter a proposta mais vantajosa. A contratação de **serviço mecânicos e afins**, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame licitatório comum. A contratação se destina a **prestadores de serviços mecânicos e afins** que preencham os requisitos estabelecidos para credenciamento e os valores a serem pagos são fixos, previamente estabelecidos neste edital. Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos.

### **3 - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1.** O envelope de documentação para o credenciamento de prestadores de serviços mecânicos e afins, interessados em participar deste certame, deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG, à Praça Vigário João Ivo, 62, Centro, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, a partir do conhecimento deste edital, no horário de 12:30 horas do dia 22/04/2024, até, no máximo, às 12:30 horas do dia 13 de maio de 2024.

**3.2.** A abertura do envelope e o procedimento de credenciamento serão realizados, em sessão pública, no dia 13/05/2024 às 12h30min (doze horas e trinta minutos), na sala de licitações do SAAE de Córrego Fundo, situada no endereço acima.

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE CÓRREGO FUNDO - MG  
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**FONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1.** Poderão participar da sessão de credenciamento os interessados, pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital e aceitarem suas condições.

**5.2.** Não poderão participar do credenciamento:

- a) Servidor, ocupante de cargo efetivo ou função em comissão no Município de Córrego Fundo-MG;
- b) Empresa que tiver sido punida com a perda do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou tiver sido declarada inidônea;
- c) Pessoas físicas.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** No envelope, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada, em vigor:

- a) Solicitação de credenciamento da empresa especializada em prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado nos termos do Anexo I, manifestando a intenção da empresa em se credenciar no valor estipulado neste edital, declarando que tem conhecimento e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, certificado ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

f.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS na forma dos artigos 62, inciso III, e 68, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 62, inciso III, e 68, inciso V, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações (Anexo III);

h) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo III;

k) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 14 da Lei 14.133 (Anexo III);

l) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital na forma do **Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/2021;**

m) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão, na forma do **Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/2021;**

n) O credenciante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou equiparada, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, que deseje gozar dos benefícios da referida Lei Complementar, conforme arts. 43 e 48, deverá apresentar, **sob pena de não enquadramento na condição de ME, EPP ou equiparada;**

**n.1) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**





do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

**6.1.2** O licitante que participar na condição de ME, EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.1.3** Os documentos de credenciamento exigidos no item 6.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

**6.3.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 90 dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

**6.4.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**6.5.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

**6.6.** Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo administrativo de credenciamento, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

**6.7.** É facultado à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**6.8.** O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Contratação, sob pena de descredenciamento.

**6.9.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA**

**7.1.** Serão credenciados os interessados que comprovarem sua condição de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado e serviço de tacógrafo, para manutenção de frota de veículos por meio da apresentação do atestado de capacidade técnica e demais documentos do item 6 deste edital e atenderem a todas as exigências deste edital, concomitantemente.



**7.5.** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação da ata da sessão pública com a classificação dos **prestadores de serviço** credenciados, de acordo com a descrição dos serviços.

**7.6.** O contrato a ser celebrado terá duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo usado o revezamento entre as empresas credenciadas, respeitado o sorteio realizado em sessão pública.

## **8. DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A Comissão Permanente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

**8.2.** O SAAE não credenciará a empresa que tenha recebido qualquer tipo de penalidade em contrato anteriormente mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta, devidamente comprovado.

**8.3.** No caso de todos os participantes serem credenciados ou mesmo que venha a ter algum prestador de serviços mecânicos e afins desclassificados, mas que renuncie à fase recursal, a Comissão Permanente de Contratação procederá o sorteio imediatamente depois de terminada a fase de avaliação da documentação. Caso haja participante inabilitado e que não renuncie ao direito de recurso será concedido prazo recursal e a data do sorteio será informada em convocação específica.

**8.4.** Somente participarão do sorteio as empresas previamente credenciadas pela comissão, nos termos deste edital, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

**8.5.** A relação classificatória dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e afins, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

**8.6.** Em não havendo o número de credenciados classificados tanto quanto é a demanda para os serviços definidos no objeto, os credenciados serão convocados respeitada a ordem classificatória até que se atinja o número necessário ao atendimento da demanda.

**8.7** A empresa que for convocada para apresentar a documentação atualizada para formalização do processo de inexigibilidade se recusar a apresentar ou, apresentar fora do prazo ou, apresentar incompleta será considerada como desistente.

**8.8.** A empresa desistente, nos termos do subitem anterior, e aquela que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de contratar com a administração, perderá a vez, situação em que será chamada a próxima na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo descredenciamento de empresas, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.



## **9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Será considerado não credenciado, o credenciante interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo previsto neste edital.

**9.2.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos no edital e será considerado credenciada a(as) empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços mecânicos e afins que apresentar toda a documentação exigida, concomitantemente, dentro do prazo de validade. Será considerado não credenciado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

**9.3.** No caso de todas as empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e afins serem credenciados ou mesmo que venha a ter algum não credenciado, mas que renuncie expressamente à fase recursal, a Comissão Permanente de Contratação procederá, imediatamente, o sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO**

**10.1.** Concluído e homologado o credenciamento, as empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e afins credenciados, obedecida a ordem de classificação, respeitados os requisitos específicos, o SAAE de Córrego Fundo formalizará Procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Caput da Lei 14.133/2021.

**10.2.** As empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e afins credenciados, obedecida a ordem de classificação, deverão, para formalização do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, apresentar nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado bem como, apresentar outros documentos, específicos necessários para a instrução do procedimento.

**10.3.** A empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e afins, credenciada e convocada deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal que será enviada por correio eletrônico.

**10.4.** Será formalizado um procedimento licitatório de Inexigibilidade para todos os serviços, devendo haver revezamentos entre as empresas credenciadas para a execução dos serviços.

**10.5.** Após encerrado o procedimento licitatório de Inexigibilidade e realizada a publicação da ratificação nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o(s) credenciado(s) classificado(s) para a execução daquele objeto, será(ão) convocado(s) para celebrar o Contrato Administrativo, conforme Minuta constante no Anexo IV deste Edital.

**10.6.** Quando a empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e afins credenciada convocada para prestar o serviço não comparecer no prazo determinado, será convocada a empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e afins seguinte, constante da lista resultante deste procedimento, e o credenciado que não compareceu descerá, automaticamente, para o final da lista.



**10.8.** O não comparecimento do credenciado classificado, quando de sua convocação, poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará a convocação de outro credenciado na ordem de classificação, sem prejuízo para o Contratante.

## **11. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**11.1.** Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.2 deste edital, e será pago em parcela única, no prazo de até 15 dias após a execução dos serviços, emissão e entrega da nota fiscal correspondente no setor responsável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

- 12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 12.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - 12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 12.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 12.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;  
12.1.7 o contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente, ficará a cargo do Diretor do SAAE, Sr. José Mendes da Silveira.

### **14. DAS SANÇÕES**

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

**14.2.** Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

**14.4.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

#### **14.5. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**14.6** Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21.

**14.7** A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

### **15. DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

#### **15.1. Dos pedidos de esclarecimentos:**

**15.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail [pregoessaaecf@gmail.com](mailto:pregoessaaecf@gmail.com), ou pessoalmente, à Praça Vigário João Ivo, 62, Centro, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000.

#### **15.2. Das impugnações e dos recursos:**

**15.2.1.** Dos atos da Administração cabem impugnações nos termos do Art. 164 e recursos nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**16.2. Todos os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão Permanente de Contratação e proponentes presentes.**

**16.3.** Qualquer interessado neste credenciamento poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído por procuração pública ou privada com firma reconhecida em cartório.

**16.4.** Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

**16.5.** É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

**16.6.** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do SAAE de Córrego Fundo-MG, à Praça Vigário João Ivo, 62, Centro, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000 ou pelo telefone 37-3322-9612 ou, ainda, pelo e-mail: [pregoessaaecf@gmail.com](mailto:pregoessaaecf@gmail.com);

**16.7.** O SAAE se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Inciso II do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo às empresas interessadas o direito de indenização.

**16.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Córrego Fundo (MG), 18 de abril de 2024.**

---

Luciano Manoel Vieira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO 002/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO/MG

A Empresa e /ou \_\_\_\_\_,Endereço: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, solicitar o credenciamento para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado e serviço de tacógrafo, para manutenção de frota de veículos do SAAE de Córrego Fundo/MG e declara que:

a) O valor do serviço será de acordo com a descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
<b>MECÂNICO</b>						
1	....	....	...	....	....	...
2	....	....	....	....	....	....
3	....	....	....	....	....	....
TOTAL					....	

b) Tem conhecimento e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

Córrego Fundo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG  
(representante legal)

Observação:





O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

**Inexigibilidade nº 002/2024**

**Credenciamento nº 002/2024**

**Processo Licitatório nº 055/2024**

**Termo de Credenciamento para Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO, e de outro lado, ....., na forma abaixo:**

**CRENCIANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CRENCIADA:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o *credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG* e em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento n. ..../2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
<b>MECÂNICO</b>						
1	....	....	...	....	....	...
2	....	....	....	....	....	....
3	....	....	....	....	....	....
<b>TOTAL</b>					....	



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por um período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com termo inicial em \_\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da do art. 90 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;



#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

a) Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, em parcela única, no prazo de até 15 dias após a entrega da nota fiscal correspondente no setor responsável.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso seja detectada alguma inconsistência na nota fiscal o prazo de 15 dias será recontado a partir da data de entrega da nova nota no setor responsável.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do contrato constante desta cláusula inclui todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras decorrentes do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:** Em havendo a prorrogação do presente contrato, nos termos do § 3º, do art. 135, da Lei 14.133/2021, o mesmo poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

#### **CLAUSULA SEXTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.000.17.512.0402.2762 – 3.3.90.39.00.1753.00 – tradutora 72-3  
01.000.000.17.512.1704.2760 – 3.3.90.39.00.1753.00 – tradutora 0117-7  
03.001.000.17.512.1705.2761 – 3.3.90.39.00.1753.00 – tradutora 0107-2

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE:** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, aplicando-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público e da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.



### **CLÁUSULA NONA**

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 que tem aplicação subsidiária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**DOS CRIMES E DAS PENALIDADES:** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

a) A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_/2024, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art 92, XVI, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução do presente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Córrego Fundo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO  
DE CÓRREGO FUNDO  
José Mendes da Silveira  
Diretor  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RA  
ZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
Nome  
CPF:  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### **CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo – MG

Credenciamento nº 02/2024

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como qualquer fato impeditivo a sua habilitação nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda, para fins do disposto no inc.I do art. 14 da Lei 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do contratante, exercendo atribuições de gerência administração ou tomada de decisões.

Local e data

---

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

##### **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo – MG

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2024 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso habilitada, assinará o Termo de Contrato de Credenciamento do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação, inexistindo fato impeditivo de sua participação no certame.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

**ANEXO V**

**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024  
(DOCUMENTO FACULTATIVO)**

Ao  
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Córrego Fundo – MG

Credenciamento nº 002/2024

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. .... RG nº ..... e do CPF nº ....., para como seu Representante, acompanhar todas as fases do **Credenciamento nº 001/2024** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

---

Nome e assinatura da Licitante Signatária  
Representante Legal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo – MG

Credenciamento nº 002/2024

A Signatária ....., CNPJ ....., neste ato representado pelo Sr. ....., RG nº ..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de ..... estado de ..... em atenção à solicitação contida no Credenciamento nº 001/2024. **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

---

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – Do Objeto**

A presente Inexigibilidade tem por objeto o chamamento público **para Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, torno e solda, conserto de pneus, manutenção em ar condicionado, para manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG** e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Inexigibilidade visa um esforço maior para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos desta autarquia, para mantê-los em condições de trafegarem pelas vias públicas, transportado os funcionários em segurança, e também levar os materiais necessários para realização dos serviços diários.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JULGAMENTO**

3.1 – As especificações do objeto constam no anexo I conforme descrição detalhada pelo SAAE.

3.2 – A licitação será realizada na modalidade Credenciamento e será regida pela lei 10.520/02 e serão aplicadas subsidiariamente as normas da Lei nº. 14.133/2021.

#### **4 – PRAZO, RECEBIMENTO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 – Os serviços serão fiscalizados e conferidos por funcionário a ser indicado pela Administração Municipal.

##### **4.1.1 – Recebimento provisório:**

Nos termos do Art. 140, I, “a” da Lei 14.133/2021 os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente.

##### **4.1.2 – Recebimento definitivo:**

Nos termos do Art. 140, I, “b” da Lei 14.133/2021 os serviços serão recebidos definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



**4.2 - DA EXECUÇÃO:** Para a execução dos serviços observar-se-á o que segue:

a) A execução dos serviços será realizada no local onde se encontra o veículo/máquina nos casos em que for possível a execução *in loco*.

- para a execução dos serviços *in loco* o licitante/contratado arcará com todas as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem de todos os técnicos envolvidos na execução dos serviços.
- a análise prévia para verificação sobre a condição da execução dos serviços *in loco* será realizada pelo setor de mecânica do município.

b) A execução dos serviços será realizada na sede da licitante/contratada nos demais casos, onde não seja possível a execução *in loco*.

- Para a execução a licitante/contratada poderá ter sua sede localizada a qualquer distância da sede do município, no entanto, o município arcará com o deslocamento das peças, veículos e máquinas apenas no raio correspondente de 30 km da sede do município.
- Para fins do transporte, o município arcará com as despesas de transporte (prancha ou guincho, nos casos em que o veículo não estiver rodando) até o raio de 30 km da sede do município.
- No caso de os veículos estarem em condições de rodagem, o veículo será conduzido por motorista habilitado do município até o raio de 30 km da sede do município ou até a sede da licitante/contratada caso a localização seja dentro do raio definido.
- O licitante deve arcar com as despesas do transporte (prancha ou guincho) no raio acima de 30 km.
- Em nenhuma hipótese, o licitante poderá conduzir veículos e máquinas do município razão pela qual, acima do raio de 30 km, o licitante/contratado deverá arcar com as despesas de transporte por guincho ou prancha.
- Os veículos e máquinas deverão ser retirados pelo licitante/contratado somente por guincho ou prancha.
- As peças destinadas ao conserto poderão ser retiradas por qualquer portador autorizado pelo licitante/contratado.

c) Quando a intercorrência com o veículo ou máquina ocorrer fora da sede do município, as despesas com transporte das peças, veículos e máquinas até a sede do município será de responsabilidade deste.

- Para garantia dos princípios da economicidade e eficiência, quando a sede da licitante vencedora se localizar na Rota e em distância menor que a sede do município, as peças, veículos e máquinas poderão ser enviados diretamente ao licitante.

d) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 04 (quatro) horas.

e) Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Vigário João Ivo, nº 62

Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000

CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

f) Nas solicitações de serviços em locais distantes da sede do município, tais como comunidades e povoados, a Administração disponibilizará o transporte da sede do município e a alimentação do técnico para a execução dos serviços se este ultrapassar o período de 5 (cinco) horas.

g) Para as solicitações na sede urbana do município, não serão disponibilizados transporte e alimentação.

h) Todos as peças e materiais necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Administração, exceto as ferramentas usadas da execução dos serviços.

i) Os serviços, objeto deste, deverão ser executados e garantidos pela contratada em acordo com as condições estabelecidas no CDC, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

4.3 - O recebimento e a conferência do objeto desta licitação serão realizados pela Autarquia Municipal, através de um funcionário designado pela administração em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

4.4 - O responsável pela fiscalização atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

4.5 - No caso de defeitos ou imperfeições no equipamento, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada solucionar o problema no prazo a ser determinado por esta Autarquia.

4.6 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.9 - A Autarquia reserva-se o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 156, da Lei Federal n 14.133/2021.

4.10 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA

## **5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto na alínea art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021;

5.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

5.3 – Será exigido pela Administração da CONTRATADA, listas de expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta ata de Registro de Preços.

5.4 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

## **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do contrato terá duração de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 – Das obrigações do SAAE

7.1.2 – O contratante se obriga a proporcionar à licitante vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei 14.133/2021.

7.1.3 – Fiscalizar o fornecimento dos produtos permitindo à contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

7.1.4 – Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.5 – Providenciar os pagamentos à licitante vencedora à vista das Notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**7.2 - Das obrigações da licitante vencedora**

7.2.1 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

7.2.2 - Substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

7.2.3 - Arcar com as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fretes, transporte, deslocamento até o Município de Córrego Fundo, e outras decorrentes dos fornecimentos.

7.2.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, apresentado os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto.

7.2.6 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 – O fornecimento do objeto do presente termo de referência será realizado pelo preço constante no lance final da licitante vencedora, devidamente escrito em ata.

8.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal, no Setor Financeiro do SAAE.

8.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Córrego Fundo e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

8.3.1 – Na hipótese a que se refere o subitem acima o pagamento ocorrerá em até 10(dez) dias após a data de sua reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município de Córrego Fundo.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

8.4 – O município se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

8.5 – Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.6 – Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, da Lei 14.133/2021.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização será exercida por um representante do SAAE, responsável pelo recebimento, designados pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. No que se refere ao disposto no Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **10 – SANÇÕES**

10.1 – As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.3 - Advertência;

10.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.6- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.7- em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.000.17.512.0402.2762 – 3.3.90.39.00.1753.00 – tradutora 72-3  
01.000.000.17.512.1704.2760 – 3.3.90.39.00.1753.00 – tradutora 0117-7  
03.001.000.17.512.1705.2761 – 3.3.90.39.00.1753.00 – tradutora 0107-2

## **12 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

12.1 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

## **13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E ESPECIFICAÇÕES**

13 - Conforme exigência legal (art.40 da Lei 14.133/2021), o Setor de Compras do SAAE realizou pesquisa de preço de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 3 (três) empresas do ramo, conforme em anexo ao Processo, apurando-se a seguinte média aritmética:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ME/EPP
<b>MECÂNICO</b>						
1	Serviços de Mecânico de Veículos Leves carros	Horas	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
2	Serviços de Mecânico de Veículos utilitários vans/camionetes	Horas	30	R\$ 79,33	R\$ 1776,55	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
4	Serviços de Mecânico de Veículos máquinas pesadas	Horas	50	R\$ 149,00	R\$ 7450,00	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
<b>MECÂNICO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E MÁQUINAS</b>						



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Vigário João Ivo, nº 62

Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000

CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

5	Mecânica, manutenção e reparação de Motocicletas e motonetas e máquinas tipo roçadeiras, motosserras e motores estacionários (em todos os equipamentos do SAAE de Córrego Fundo/MG)	Horas	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
<b>LANTERNEIRO/PINTOR/SOLDADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS</b>						
6	Serviços automotivos de solda, lanternagem e pintura para manutenção corretiva, preventiva e reparação de danos causados nos veículos leves e pesados na frota do SAAE de Córrego Fundo /MG	Horas	40	R\$ 115,00	R\$ 4.000,00	<b>Participação Exclusiva ME/EPP</b>
<b>ELETRICISTA DE AUTOMOTORES</b>						
7	Serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica em veículos leves e Médios	Horas	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	<b>Participação exclusiva</b>
8	Serviços de instalação, manutenção e reparação elétrica em máquinas e veículos pesados.	Horas	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	<b>Participação exclusiva</b>
<b>BORRACHARIA VEICULOS LEVES E MÉDIOS</b>						
9	Conserto de pneus maquinas pesadas	Horas	20	R\$86,67	R\$ 1733,40	<b>Participação exclusiva</b>
10	Conserto de pneus Veículos Leves carros	Horas	50	R\$ 39,33	R\$ 1966,50	<b>Participação exclusiva</b>
11	Conserto de pneus Veículos utilitários vans/camionetes	Horas	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30	<b>Participação exclusiva</b>
12	Conserto de pneus moto	Horas	30	R\$ 30,00	R\$ 600,00	<b>Participação exclusiva</b>
<b>TORNO E SOLDA</b>						
13	Serviço de torno	Horas	20	R\$	R\$ 2.400,00	<b>Participação</b>



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Praça Vigário João Ivo, nº 62  
Córrego Fundo – MG – CEP: 35.568-000  
CNPJ – 09.166.603/0001-32 – Telefax: (37) 3322-9612

				120,00		<b>exclusiva</b>
14	Serviço de solda	Horas	10	103,33	1.033,30	<b>Participação exclusiva</b>
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 44.252,85	

**13.2** – Conforme estimativa de aquisição o valor aproximado será de R\$ 44.252,85 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), empenhados pelo período estimado de 12 (doze) meses de contrato.

#### **14 – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

**14.1** – Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

---

Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº. 004/2024



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2024**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2024**  
**NATUREZA: CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim  
 Não

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo de CNPJ**